



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 008/2024,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Estabelece horário de funcionamento da Câmara Municipal, e atendimento ao público, no dia 1º de janeiro de 2025, e dá outras providências.

O Sr. **CARLOS ROBERTO BÁRBARA**, presidente da Câmara Municipal de Santa Margarida, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com esteio no art. 281, II, do Regimento Interno da Casa Legislativa,

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal dispõem que a posse do Prefeito, Vice-prefeito e dos Vereadores ocorrerá no dia 1º de janeiro do primeiro ano de cada legislatura;

CONSIDERANDO que a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal, para o primeiro biênio de cada legislatura, ocorrerá na reunião preparatória de posse do Prefeito, Vice-prefeito e vereadores;

CONSIDERANDO que as chapas que concorrerão às eleições para os cargos da Mesa Direção poderão ser registradas até 2 (duas) horas antes da reunião destinada à eleição;

RESOLVE,

Art. 1º Estabelecer o horário de funcionamento e atendimento ao público no âmbito da Câmara Municipal de Santa Margarida-MG.

Art. 2º O horário de funcionamento da Câmara Municipal será de 15h00min. as 22h00min., e o de atendimento ao público será de 19h00min. as 22h00min.

Art. 3º A reunião preparatória de posse do Prefeito, Vice-prefeito e Vereadores realizar-se-á no dia 1º de janeiro de 2025, na sede da Câmara Municipal, situada na praça Guilhermino de Oliveira, n.º. 142 – centro, e terá início às 19h00min.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Santa Margarida/MG, 20 de dezembro de 2024.

**CARLOS ROBERTO BÁRBARA
PRESIDENTE**